

## PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL – TITULARES DE CARGO, PSS, FGV, CATEGORIA O, CANDIDATO À CONTRATAÇÃO E BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO EM 2026

A Unidade Regional de Ensino – Leste 5 torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 158/2025, Resolução SEDUC 162/2025 e Resolução SEDUC 163/2025 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2026.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2026.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino – Leste 5, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

5.2 - R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), a ser paga aos integrantes das equipes gestoras em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

5.2.1 - Consideram-se integrantes de equipe gestora, nas escolas do Programa Ensino Integral, o Diretor Escolar/Diretor de Escola, o Vice-Diretor Escolar e o Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Estiver com Avaliação de Desempenho Final insatisfatória no ano de 2025, ou seja, docentes:

- i. com o farol vermelho;
- ii. com o farol amarelo e indicação à não permanência;
- iii. sem farol e indicação à não permanência.

6.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, independente do vínculo (DI), a partir de **07/02/2024**, nas seguintes hipóteses:

- 6.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;
- 6.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- 6.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
- 6.3.4 - No interesse da administração escolar.

**6.4 - Docente com designação vigente no Programa Ensino Integral, exceto para a função gestora no caso de docentes do quadro permanente.**

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8 - A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

## **II - DOS REQUISITOS**

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento, desde que devidamente classificados no Banco de Talentos/2026.

- 1.1 - Docentes titulares de cargo;
  - 1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);
  - 1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;
  - 1.4 - Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023.
  - 1.5 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP para 2026;
  - 1.6 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo FGV;
  - 1.7 – Inscrição no Banco de Talentos/2026;
- 2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE;

3 - A alocação junto ao programa recairá em docente ou candidato à contratação devidamente com formação de acordo com a vaga existente no módulo da unidade escolar, para docentes:

**1** - Portadores de diploma de licenciatura plena ou portador de certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, habilitado na disciplina pretendida;

**2** - Portadores de diploma de licenciatura curta;

**3** - Estudantes de licenciatura plena, desde que apresente 160 horas de estudos da disciplina a ser ministrada, identificadas no histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses, cabendo-lhes comprovar, no momento da alocação, a matrícula atualizada para o respectivo curso e a frequência efetiva no semestre correspondente, mediante atestado ou declaração e histórico escolar, expedidos pela Instituição de Ensino Superior – IES que estiver fornecendo o curso; e;

**4** - Portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que apresente 160 horas de estudos na disciplina a ser ministrada, identificadas pelo histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

3 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, **a ser comprovado no momento da alocação**, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

### **IV - DAS ENTREVISTAS**

1 - Os interessados deverão entrar em contato com a gestão da unidade escolar de interesse para fins de entrevista junto a equipe gestora da unidade escolar, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento Emergencial, deverão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 - Os docentes inscritos no credenciamento para alocação no programa que forem convocados e não realizarem ou não comparecerem à etapa obrigatória de entrevista agendada estarão, automaticamente, indeferidos e desclassificados.

### **VI – DA VALIDAÇÃO DO DIRETOR DE ESCOLA / DIRETOR ESCOLAR**

1 - Os Diretores de Escola ou Diretores Escolares das Unidades PEI deverão validar e deferir os docentes, independente da situação funcional, que poderão ser alocados na Unidade Escolar.

2 - **Caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar, indeferir a possível alocação do docente na unidade escolar, quando entender que ele não atende às expectativas do trabalho pedagógico.**

3 - **A entrevista no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição, quantidade de vagas disponibilizadas e validação do Diretor de Escola / Diretor Escolar.**

#### **VI – DA ALOCAÇÃO**

1 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

1.1 - Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

1.2 – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

1.3 – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

1.4 – Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

1.5 - Demais documentos para concretizar a designação.

1.6 - Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2026.

#### **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino – Leste 5, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

**2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.**

**2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.**

3 - Os casos omissos serão analisados pela Unidade Regional de Ensino – Região Leste 5, após consulta da Coordenadoria de Cargos Funções e Mobilidade Funcional - COMOB, conforme o caso.

Os interessados, deverão entrar em contato com a equipe de gestão escolar da unidade escolar de interesse para agendamento de entrevista **dias 21, 22, 25, 26 e 27/05/2026.**

Unidades Escolares:

UNIDADE ESCOLAR	COMPONENTE CURRICULAR
Imperatriz	02 – Língua Portuguesa/Língua Inglesa
Paulo Novaes	01 – Língua Portuguesa/Língua Inglesa
Paulo Cavalcanti	01 - Classe
Norberto Mayer	01 – História
Caramuru	01 – Matemática/Física
Caramuru	01 – Ciências/Biologia
Isaí Leirner	01 - Matemática
Congonhas do Campo	01 – Língua Portuguesa
Anna Teixeira	01 - Ciências
Carlos Escobar	01 – Língua Inglesa
Joaquim Gouveia	01 – Arte (Gratificação de ALE)